

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, art., art. 24, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa despesas de serviços de 02 (dois) certificados (assinatura) digitais, sendo 01 (um) – A3 Token e-CPF com validade de três anos e o outros A1 arquivo e-CNPJ com validade de um ano.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
021	Certificado (Assinatura) Digital A1 arquivo e-CPF, com validade de 01 (um) ano em nome: Edmilson Facundo	01

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O serviço de emissão da assinatura digital para o Presidente da Câmara Municipal, o mesmo será utilizado no sistema eProc- Processo Eletrônico.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência dos certificados digitais deverá ser de 01 (um) ano.

5. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2022, sendo:

Órgão: 01



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis N° 004
ALTO PARAÍSO - RO

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 010

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certidão da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;
- b) Vistoriar a entrega dos serviços;
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;
- d) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e certificação da Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
- e) Vistoriar os serviços entregues, caso não satisfazer as necessidades, solicitar a empresa os reparos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS; durante todo o contrato vigente;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;

- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
- d) Refazer o serviço caso necessite que não contemplem as necessidades desta Casa, o serviço refeito deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam neste T. R.;
- e) O fornecedor obriga-se a realizar os serviços na data prevista;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviço, para adoção das medidas cabíveis.

9. DA ENTREGA:

Os Certificados Digitais deverão ser entregues no prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da emissão do empenho.

10. PENALIDADES

10.1. ADVERTÊNCIA

10.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.3. MULTA

10.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.5 De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na montagem;
- III. Na substituição do objeto licitado.

10.6 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na montagem;
- III. Na substituição do objeto licitado.

10.7 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecução;

10.8 De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

- I. entrega parcial 10.8 dos objetos licitados;
- II. montagem parcial dos objetos licitados;
- III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO.

10.8 De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. recusa injustificada em montar os objetos licitados;
- III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Caso o Contratado não possua conta na Caixa Econômica Federal, será cobrada uma taxa estipulada por este banco referente ao DOC.

11.2 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

11.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 007
ALTO PARAÍSO - RO

unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

11.4 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

11.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

11.6 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

b) Trocar ou substituir o objeto com entrega no prazo de 03(três) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

Alto Paraíso RO, 07 de Junho de 2022.

Rosângela Ferreira Hoffmann

Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 011/2022

AUTORIZO EM

07/06/2022

[Assinatura]
Edmilson Facundo
Presidente